



SITUAÇÃO ANTERIOR							SITUAÇÃO NOVA						
Código	Nº de Cargos	DESCRIÇÃO	Nível e Classe	Vagos	Excedentes	Provisórios	Código	Nº de Cargos	DESCRIÇÃO	Nível e Classe	Vagos	Excedentes	Provisórios
AF-201	13 22 <u>39</u> 74	Oficial Administração	16-C 14-B 12-A	2 21 <u>11</u> 36	- - -	- - -	AF-201	18 40 <u>60</u> 118	Oficial Administração	16-C 14-B 12-A	7 39 <u>36</u> 80	- - -	- - <u>46</u> 46
<p>Observação: A situação nova constante de Anexo I da Lei nº 3.917, de 1961, foi alterada em decorrência:</p> <p>a)- da redução de um cargo nível 16-C, 2 cargos 14-B e 4 cargos 12-A, cujos ocupantes foram readaptados em outros cargos;</p> <p>b)- do enquadramento de 11 (onze) servidores por força da Lei nº 3.967, de 1961.</p>							<p>Observação: O total de cargos providos nesta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 118. Os cargos provisórios serão suprimidos à medida que forem sendo providos os vagos das classes superiores.</p>						

SITUAÇÃO ANTERIOR							SITUAÇÃO NOVA						
Código	Nº de Car- gos	D E N O M I N A Ç Ã O	Nível e Classe	Va- gos	Ex- ceden- tes	Provi- sórios	Código	Nº de Car- gos	D E N O M I N A Ç Ã O	Nível e Classe	Va- gos	Exce- den- tes	Provi- sórios
AF-202	1 2 — 40	Escriturari	0-3 0-A	4 — —	-	-	AF-202	1 2 — 40	Escriturari	0-3 0-A	4 — —	-	-
<p>Observação: A situação anterior decorre da Lei nº 3.207, de 20.11.61, que adaptou as vagas para o nível 0-3.</p> <p>a) - da redução de 0 cargo a nível 0-3 e 0 cargo a nível 0-A, e 0 cargo a nível 0-3 e 0 cargo a nível 0-A, e 1 cargo a nível 0-3 e 0 cargo a nível 0-A;</p> <p>b) - da adequação dos servidores a nível 0-A, por força da Lei nº 3.207, de 20.11.61, e de suas adaptações para este nível.</p>							<p>Observação: A situação anterior decorre da Lei nº 3.207, de 20.11.61, que adaptou as vagas para o nível 0-3.</p> <p>a) - da redução de 0 cargo a nível 0-3 e 0 cargo a nível 0-A, e 0 cargo a nível 0-3 e 0 cargo a nível 0-A, e 1 cargo a nível 0-3 e 0 cargo a nível 0-A;</p> <p>b) - da adequação dos servidores a nível 0-A, por força da Lei nº 3.207, de 20.11.61, e de suas adaptações para este nível.</p>						

SITUAÇÃO ANTERIOR							SITUAÇÃO NOVA						
Código	Nº de Car- gos	DE NOMINAÇÃO	Nível e Classe	Va- gos	Ex- ceden- tes	Provi- sórios	Código	Nº de Car- gos	DE NOMINAÇÃO	Nível e Classe	Va- gos	Exce- den- tes	Provi- sórios
AF-603	150	Oficial de Chancelaria	18-B	6	-	-)	S23-101	300	Oficial de Chancelaria	18-B	149	-	-
F-802	8	Criptólogo	18-C	1	-	-)							
AF-603	150	Oficial de Chancelaria	17-A	-	-	-							
								650			200	-	149
											349		149
<p>Observação: 1ª) O total de cargos providos nesta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 650. Os cargos provisórios serão suprimidos à medida que forem sendo providos os vagos da classe superior.</p> <p>2ª) Os ocupantes da série de classes de Assistente de Chancelaria da Parte Suplementar terão acesso a vagas da classe inicial desta série de classes, observadas as normas legais e regulamentares vigentes.</p>													

SITUAÇÃO ANTERIOR							SITUAÇÃO NOVA						
Código	Nº de Cargos	DE NOMINAÇÃO	Nível e Classe	Vagos	Excedentes	Provisórios	Código	Nº de Cargos	DE NOMINAÇÃO	Nível e Classe	Vagos	Excedentes	Provisórios
4-105	1	Pintor	10-C	1	-	-	4-105	1	Pintor	10-C	1	-	-
	1		9-B	-	-	2		9-B		1	-	-	
	2		8-A	1	-	4		8-A		3	-	2	
	4			2		7				5		2	
		Observações: Situação resultante do enquadramento definitivo por força da Lei nº 3.967, de 1961.						Observações: total de cargos providos nesta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 7. Os cargos provisórios serão suprimidos à medida que forem sendo providos os cargos das classes superiores.					





SITUAÇÃO ANTERIOR							SITUAÇÃO NOVA						
Código	Nº de Car- gos	DENOMINAÇÃO	Nível e Classe	Va- gos	Ex- ceden- tes	Provi- sórios	Código	Nº de Car- gos	DENOMINAÇÃO	Nível e Classe	Va- gos	Exce- den- tes	Provi- sórios
A-1301	1	Mecânico Operador	12-D	1	-	-	A-1301	1	Mecânico Operador	12-D	1	-	-
	1		10-C	-	-	-		1		10-C	-	-	-
	1		9-B	-	-	-		2		9-B	1	-	-
	3		8-A	3	-	-		4		8-A	4	-	2
	<u>6</u>			<u>4</u>				<u>8</u>			<u>6</u>		<u>2</u>
<p>Observação: Situação re- sultante da readaptação de 1 servi- dor em 8-A.</p>							<p>Observação: O total de cargos pro- vidos nesta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 8. Os - cargos provisórios se- rão suprimidos à medida que forem sendo provi- dos os vagas das clas- ses superiores.</p>						



SITUAÇÃO ANTERIOR							SITUAÇÃO NOVA						
Código	Nº de Cargos	DENOMINAÇÃO	Nível e Classe	Vagos	Excedentes	Provisórios	Código	Nº de Cargos	DENOMINAÇÃO	Nível e Classe	Vagos	Excedentes	Provisórios
4-1303	1	Mecânicos de Aparelhos e Instrumentos	12-D	1	-	-	4-1303	1	Mecânicos de Aparelhos e Instrumentos	12-D	1	-	-
	1		10-C	1	-	-		1		10-C	1	-	-
	1		9-B	1	-	-		2		9-B	2	-	-
	-		8-A	-	-	-		3		8-A	3	-	4
	<u>3</u>			<u>3</u>				<u>7</u>			<u>7</u>		<u>4</u>
		Observação: Situação resultante da readaptação do ocupante do cargo de nível 8-A.							Observação: Total de cargos providos nesta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 7. Os cargos provisórios serão suprimidos à medida que forem sendo providos os vagas das classes superiores.				

SITUAÇÃO ANTERIOR							SITUAÇÃO NOVA						
Código	Nº de Cargos	DE NOMINAÇÃO	Nível e Classe	Vagos	Excedentes	Provisórios	Código	Nº de Cargos	DE NOMINAÇÃO	Nível e Classe	Vagos	Excedentes	Provisórios
A-1305	1	Mecânica de Motores a Combustão	12-D	1	-	-	A-1305	1	Mecânica de Motores a Combustão	12-D	1	-	-
	1		10-C	-	-	-		1		10-C	-	-	-
	-		-	-	-	-		2		9-B	2	-	-
	2		8-A	2	-	-		3		8-A	3	-	3
	<u>4</u>			<u>3</u>				<u>7</u>			<u>6</u>		<u>3</u>
<p>Observação: A situação nova constante do Anexo I da Lei nº 3.917, de 1961, foi alterada em decorrência:</p> <p>a) da redução de 1 cargo de nível 9-B, cujo ocupante foi readaptado;</p> <p>b) do enquadramento definitivo de 1 servidor no nível 8-A, por força da Lei nº 3.967, de 1961.</p>							<p>Observação: O total de cargos previstos nesta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 7. Os cargos provisórios serão suprimidos à medida que forem sendo providos os vagas das classes superiores.</p>						

SITUAÇÃO ANTERIOR							SITUAÇÃO NOVA						
Código	Nº de Cargos	DENOMINAÇÃO	Nível e Classe	Vagos	Excedentes	Provisórios	Código	Nº de Cargos	DENOMINAÇÃO	Nível e Classe	Vagos	Excedentes	Provisórios
A-1306	1	Mecânico de Máquinas	12-D	1	-	-	A-1306	1	Mecânico de Máquinas	12-D	1	-	-
	1		10-C	1	-	-		2		10-C	2	-	-
	-		-	-	-	-		4		9-B	4	-	-
	3		8-A	2	-	-		5		8-A	4	-	7
	<u>5</u>			<u>4</u>				<u>12</u>			<u>11</u>		<u>7</u>
		<p>Observações: A situação nova constante do Anexo I da Lei nº 3.917, de 1961, foi alterada em decorrência:</p> <p>a) da redução de 1 cargo do nível 9-B, cujo ocupante foi readaptado;</p> <p>b) do enquadramento definitivo de 1 servidor no nível 8-A, por força da Lei nº 3.967, de 1961.-</p>							<p>Observações: o total de cargos previstos nesta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 12. Os cargos provisórios serão suprimidos à medida que forem sendo providos os vagos das classes superiores.</p>				





SITUAÇÃO ANTERIOR							SITUAÇÃO NOVA						
Código	Nº de Car- gos	DE NOMINAÇÃO	Nível e Classe	Va- gos	Ex- cedentes	Provi- sórios	Código	Nº de Car- gos	DE NOMINAÇÃO	Nível e Classe	Va- gos	Exce- dentes	Provi- só- rios
-	-		-	-	-	-	A-1705	1	Serralheiro	12-D	1	-	-
-	-		-	-	-	-		1		10-C	1	-	-
-	-		-	-	-	-		2		9-B	1	-	-
-	-		-	-	-	-		1		8-A	1	-	3
								<hr/> 4			<hr/> 4		<hr/> 3
							<p>Observação: O total de cargos provi- dos neste serie de clas- ses, inclusive os a e- visuais, não poderá ser superior a 4. Os cargos provisórios serão supri- midos a medida que fo- rem sendo providos os vagas das classes supe- riores.</p>						











SITUAÇÃO ANTERIOR							SITUAÇÃO NOVA						
Código	Nº de Cargos	DE NOMINAÇÃO	Nível e Classe	Vagos	Excedentes	Provisórios	Código	Nº de Cargos	DE NOMINAÇÃO	Nível e Classe	Vagos	Excedentes	Provisórios
SC-306	-	Revisor	-	-	-	-	SC-306	1	Revisor	16-C	1	-	-
	-		-	-	-	-		1		14-B	1	-	-
	1		12-A	-	-	-		1		12-A	-	-	2
	<u>1</u>							<u>3</u>			<u>2</u>		<u>2</u>
		Observação: situação resultante do enquadramento definitivo por força da Lei nº 3.967, de 1961.							Observação: o total de cargos providos nesta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 3. Os cargos provisórios serão suprimidos à medida que forem sendo providos os vagos das classes superiores.				

SITUAÇÃO ANTERIOR							SITUAÇÃO NOVA						
Código	Nº de Cargos	DE NOMINAÇÃO	Nível e Classe	Vagas	Excedentes	Provisórios	Código	Nº de Cargos	DE NOMINAÇÃO	Nível e Classe	Vagas	Excedentes	Provisórios
GL-104	117	Servente	5	121	-	-	GL-104	193	Servente	5	167	-	-
	<u>117</u>			<u>121</u>				<u>193</u>			<u>167</u>		
		<p>Observação: A situação nova constante do Anexo I da Lei nº 3.917, de 1961, foi alterada em decorrência:</p> <p>a) da redução de 5 cargos, cujos ocupantes foram readaptados;</p> <p>b) do enquadramento definitivo de 22 servidores por força da Lei nº 3.967, de 1961.</p>						<p>Observação: 6 vagas desta classe singular poderão ser providas mediante acesso de ocupante efetivo da classe de igual natureza de Mensageiro da Parte Suplementar com 18 ou mais anos de idade, atendidas as normas legais e regulamentares vigentes que disciplinam esta modalidade de nomeação.</p>					



SITUAÇÃO ANTERIOR							SITUAÇÃO NOVA						
Código	Nº de Car- gos	DE NOMINAÇÃO	Nível e Classe	Va- gos	Ex- ceden- tes	Provi- sórios	Código	Nº de Car- gos	DE NOMINAÇÃO	Nível e Classe	Va- gos	Exce- den- tes	Provi- sórios
-	-		-	-	-	-	GL-301	20 <hr/> 20	Chefe de Portaria	13	20 <hr/> 20	-	-
									Observações: os cargos - desta clas- se singular serão provi- dos à medida que forem sendo suprimidos os car- gos correspondentes da Parte Suplementar.				
GL-302	- 48 <hr/> 48	Porteiro	- 9-A	- 1 <hr/> 1	- - -	- - -	GL-302	30 66 <hr/> 96	Porteiro	11-B 9-A	30 19 <hr/> 49	- -	- 30 <hr/> 30
		Observações: situação - resultante da readaptação de 12 servidores.							Observações: o total de cargos pro- vidos nesta série de classes, inclusive os pro- visórios, não poderá ser superior a 96. Os car- gos provisórios serão - suprimidos à medida que forem sendo providos os vagos da classe superi- or.				

SITUAÇÃO ANTERIOR							SITUAÇÃO NOVA						
Código	Nº de Car- gos	DE NOMINAÇÃO	Nível e Classe	Va- gos	Ex- ceden- tes	Provi- sórios	Código	Nº de Car- gos	DE NOMINAÇÃO	Nível e Classe	Va- gos	Exce- den- tes	Provi- sórios
Gl- 303	-	Auxiliar de Portaria	-	-	-	-	Gl- 303	5	Auxiliar de Portaria	8-B	5	-	-
	3		7-A	-	-	-		14		7-A	11	-	5
	<u>3</u>							<u>19</u>			<u>16</u>		<u>5</u>
Observação: situação re- sultante da reorganização de 3 servi- doras.							Observação: O total de cargas provi- sórias seria de clas- sas, inclusive os provi- sórios, não poderia ser superior a 19. Os car- gos provisórios serão su- primidos a medida que fo- rem sendo providos os va- gos da classe superior.						









SITUAÇÃO ANTERIOR							SITUAÇÃO NOVA						
Código	Nº de Car- gos	DENOMINAÇÃO	Nível e Classe	Va- gos	Ex- ceden- tes	Provi- sórios	Código	Nº de Car- gos	DENOMINAÇÃO	Nível e Classe	Va- gos	Exce- den- tes	Provi- sórios
-	-		-	-	-	-	PA-2003	6 <u>6</u>	Operador Radiofônico	7	6 <u>6</u>	-	-
-	-		-	-	-	-	TC-601	1 <u>1</u> 2	Arquiteto	22-B <del>22-A</del>	1 <u>1</u> 2	-	- <u>1</u> 1
<p>Observação: O total de cargos previstos nesta carreira, inclusive o provisório, não poderá ser superior a 2. O cargo provisório será suprimido quando for provido o vago da classe superior.</p>													

SITUAÇÃO ANTERIOR							SITUAÇÃO NOVA						
Código	Nº de Cargos	DENOMINAÇÃO	Nível e Classe	Vagos	Excedentes	Provisórios	Código	Nº de Cargos	DENOMINAÇÃO	Nível e Classe	Vagos	Excedentes	Provisórios
-	-		-	-	-	-	TC-602	1	Engenheiro	22-B	1	-	-
-	-		-	-	-	-		1		21-A	1	-	1
								<u>2</u>			<u>2</u>		<u>1</u>
									Observações: O total de cargos providos nesta série de classes, inclusive o provisório, não poderá ser superior a 1. O cargo provisório será suprido quando for provido o vago da classe superior.				
-	-		-	-	-	-	e) Cargo Isolado de Provisimento efetivo	2	Assistente Jurídico	-	2	-	-



SITUAÇÃO ANTERIOR							SITUAÇÃO NOVA						
Código	Nº de Cargos	DE NOMINAÇÃO	Nível e Classe	Vagos	Excedentes	Provisórios	Código	Nº de Cargos	DE NOMINAÇÃO	Nível e Classe	Vagos	Excedentes	Provisórios
P-802	14 21 <hr/> 35	Criptólogo	16-B 14-A	- -	- -	- -	- -	14 21 <hr/> 35	Assistente de Chancelaria	16-B 14-A	- -	- -	- -
<p>Observação: Situação resultante do enquadramento definitivo por força da Lei nº 3.967, de 1961.</p>							<p>Observação: 1º) Os ocupantes dos cargos desta série de classe são nivelados para efeito de acesso a vagas de cargos da classe inicial da série de classe de Oficial de Chancelaria. 2º) Os processos de readaptação em curso para a série de classes de Criptólogo, se providos, acarretarão a transformação do cargo do readaptando no de Assistente de Chancelaria.</p>						

